



NORMAS PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO DOUTORADO

O Exame de Qualificação do Doutorado deve ser realizado até o 24º mês após o ingresso do discente no Programa, conforme o artigo 37 do regimento interno do PPGECB, e consiste em duas etapas detalhadamente descritas abaixo:

PARTE I: AULA PÚBLICA

Esta etapa do Exame de Qualificação consistirá em uma aula pública sobre um tema de Ecologia e/ou Conservação, cujo conteúdo, formato e materiais utilizados devem ser compatíveis a uma aula de graduação.

As aulas deverão ocorrer em momentos definidos previamente pela Comissão Acadêmica, podendo ocorrer de forma independente à data de entrega do manuscrito, mas sempre antes do prazo máximo de 24 meses de ingresso no Programa e dentro do semestre no qual o aluno está matriculado no Exame de Qualificação.

Os temas das aulas serão propostos e sorteados pela Comissão Acadêmica, com anuência do Colegiado do Programa, e divulgados aos doutorandos com 30 dias de antecedência.

A aula será avaliada por uma Banca composta por três 3 (três) avaliadores, que poderão ser internos ou externos à UESC, indicados pela Comissão Acadêmica, e terá duração de 40 a 50 minutos, conforme regimento interno do Programa, perdendo pontos na nota o doutorando que não cumprir a duração estipulada.

PARTE II – MANUSCRITO TEÓRICO

O doutorando deverá submeter, a uma Banca de Avaliação, um texto no qual fará uma revisão crítica de um assunto, dentro do escopo do seu tema de Tese, relacionado com Ecologia e/ou Conservação.

A Banca avaliadora deverá ser composta por 3 (três) doutores externos ao comitê de orientação do aluno, que possuam experiência na área de Ecologia e/ou Conservação. O doutorando, juntamente com seu orientador, deverá indicar à Comissão Acadêmica no mínimo 7 (sete) nomes de pesquisadores doutores que se encaixam no perfil descrito, para que a Comissão possa avaliar e compor a Banca para a avaliação do manuscrito.

A Banca será formada preferencialmente por pesquisadores indicados pelos discentes/orientador, porém cabe a Comissão a indicação da Banca final que deverá ser aprovada pelo Colegiado.



A Comissão Acadêmica, exclusivamente, é quem entrará em contato com os pareceristas, consultando-os da sua disponibilidade em fazer parte da Banca avaliadora. Para manter a lisura e imparcialidade do exame, é importante que o doutorando e seu orientador não interfiram nesse contato.

O formato do texto deve seguir as normas de um periódico científico com **Qualis B1 ou superior na área de Biodiversidade da Capes**, selecionado pelo doutorando e seu orientador, que tenha aderência à temática escolhida, desde que se trate de um artigo de revisão, que pode abranger a revisão de aspectos teóricos, metodológicos ou hipóteses científicas, incluindo artigos de meta-análise. **Cabe ressaltar que o idioma do manuscrito também deve estar de acordo com as normas do periódico selecionado.**

O título potencial e o resumo do manuscrito com no máximo 250 palavras deverão ser enviados para apreciação da Comissão Acadêmica e do Colegiado (pedido formal de qualificação), juntamente com os nomes, filiações e contatos de e-mail dos 7 doutores sugeridos para compor a Banca de avaliação, até o **prazo máximo de 19 meses após o ingresso do discente no Programa**, em concordância com o calendário de reuniões ordinárias do Colegiado.

Após a aprovação do pedido formal de qualificação pelo Colegiado, o doutorando e seu orientador deverão se programar para o envio do material digital para a secretaria do Programa **até o 20º mês de ingresso do discente no Programa.**

Antes do envio do manuscrito à Banca, a Comissão Acadêmica irá avaliar se o manuscrito enviado pelo discente se enquadra dentro das normas estabelecidas, isto é, se o manuscrito teórico encontra-se no formato para submissão em periódico B1 ou superior na área de Biodiversidade da Capes, como prevê o regimento interno do PPGECB, Resolução CONSEPE 87/2014, Artigo 39. **Caso o manuscrito esteja incompleto ou não atenda às exigências mínimas de submissão do periódico, a Comissão pode optar em não enviar o manuscrito para a Banca, e conseqüentemente o discente será reprovado nessa etapa da qualificação.**

O Programa deverá encaminhar o manuscrito e convites formais aos membros selecionados da Banca avaliadora, por mensagem eletrônica, instruindo-os acerca dos pareceres e prazos. Visando manter a transparência desse processo de avaliação, o material será enviado à Banca avaliadora sem identificação do discente/orientador. Para isso, a secretaria entrará em contato com a Banca, enviando apenas o título e resumo do manuscrito, juntamente com o convite formal do Programa.

A Banca avaliadora terá até 30 dias para enviar parecer acerca do manuscrito teórico de qualificação. Até o prazo final para o envio dos pareceres, a Comissão Acadêmica deverá compilar o material enviado pela Banca e comunicar o resultado dos pareceres ao



doutorando e orientador. A aprovação de pelo menos dois dos três membros da Banca será suficiente para considerar o doutorando aprovado nessa etapa do Exame de Qualificação.

ATENÇÃO:

1. O doutorando que **não entregar o manuscrito, ou que entregar o manuscrito incompleto para avaliação da Banca**, dentro do prazo máximo permitido, será automaticamente **reprovado**, devendo matricular-se novamente no exame de qualificação no semestre seguinte.
2. O doutorando que não comparecer a aula pública será automaticamente reprovado, devendo matricular-se novamente no exame de qualificação no semestre seguinte. No caso do discente apresentar uma justificativa para a ausência, esta será avaliada pela Comissão Acadêmica.
3. O doutorando que reprovar em ambas etapas será automaticamente reprovado, devendo matricular-se novamente no exame de qualificação no semestre seguinte.
4. O doutorando que possuir um manuscrito que se enquadre nas normas da qualificação - **revisão crítica de um assunto dentro do escopo do tema de Tese** - em revisão em uma revista B1 ou superior na área da Biodiversidade pode solicitar a dispensa dessa etapa da qualificação.
5. Após os resultados das duas etapas serem conhecidos, o doutorando reprovado em uma das etapas terá até 60 dias para reapresentar a etapa reprovada: ou uma nova aula, ou o manuscrito com as modificações sugeridas pela banca. Se ainda assim, persistir a reprovação, o resultado final do exame de qualificação será de reprovação, devendo o aluno matricular-se novamente, no semestre seguinte, para sua 2ª e última oportunidade, antes de ser desligado do Programa (regimento interno do Programa, art. 23, item III).